



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

Edição 2404
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 463/2022

“Concede Licença para trato de interesses particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 98, §3º da Lei Municipal nº 1.975/2012 e conforme o protocolado sob nº 7702/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora **Fabiane Cristina Copack de Mattos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, a partir de 08/09/2022, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 464/2022

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Coronel João Pedro Martins, entre a Avenida São João e a Travessa Wilson João Copack, no dia 22 de setembro de 2022, no período compreendido entre as 08h30min e 11h00min, para apresentação do Projeto Sementes do Futuro, conforme o contido no protocolo nº 7685/2022.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente Carla Grazielle de Lima Marconato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 465/2022

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

| NOME | CARGO/LOTAÇÃO | PROTOCOLO | DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO: |
|----------------|---|-----------|---|------------------------|
| Joaninha Petel | Professora - 2º cargo/ Secretaria Municipal de Educação | 7124/2022 | 90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2018 | A partir de 16/09/2022 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 466/2022

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Prudentópolis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Edital SAPS/MS Nº 14, de 5 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB);

Considerando os termos da Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 e a justificada necessidade de conceder a ajuda de custo aos médicos inscritos no programa conforme o protocolado sob nº 7761/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por profissional médico lotado no Município de Prudentópolis, vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

DECRETO Nº 467/2022

Dispõe sobre autorização excepcional de compensação de jornada.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a confirmação da visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro ao Município de Prudentópolis a ser realizada em data de 16 de Setembro de 2022;

Considerando a excepcionalidade do momento histórico para este Município que recebe a visita de um Presidente da República em exercício;

Considerando o interesse manifestado por grande parcela dos servidores públicos para acompanhamento da visita;

Considerando a ausência de qualquer prejuízo financeiro em razão da observância da necessária compensação de horário ou pertinente desconto em folha salarial;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada excepcionalmente, mediante compensação posterior conforme normativa vigente e solicitação formal ao Secretário de cada pasta, e desde que não haja prejuízo à rotina interna de trabalho do departamento ou prejuízo ao atendimento dos munícipes; a ausência de servidores públicos municipais de seus postos de trabalho, exclusivamente durante o tempo da visita do Senhor Presidente da República ao Município de Prudentópolis, no dia 16 de Setembro de 2022.

Parágrafo Único. A autorização mencionada no *caput* não poderá incorrer na interrupção ou qualquer prejuízo aos serviços públicos, em especial nos órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralização, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública, serviços de saúde, educação e tributários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 247/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 369 da CLT, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 7595/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Eliane Dmenjeon Lacerda**, ocupante do cargo temporário de *Professora*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Luziane Vanessa Demczuk Hladki Zittel**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Nutricionista*, de 02 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 11 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Mroczko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, de 05 de setembro de 2022 a 06 de novembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora a baixo relacionada, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período | Observações |
|-------------------|------------|-------------------------|---|
| Marcia dos Santos | Professora | 01/09/2022 a 20/09/2022 | Conforme orientação na comunicação do resultado da avaliação médica pericial, a servidora deve retornar as funções em 21/09/2022, necessitando manter-se sentada no local de trabalho por mais 20 dias, até 10/10/2022. |

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 7838/2022;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar a servidora **Adriane Jendruszczak**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante uma hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais a serem utilizados para perfuração de poços artesanais nas comunidades do interior do nosso Município.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 11.985,39 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 29 de setembro 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 346/2022

Contratada: ALCIONE FERREIRA ME

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº: 348/2022

Contratada: JOCELIA DE ALMEIDA SCHOMA & CIA LTDA

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº: 349/2022

Contratada: MECÂNICA DO AIRTON LTDA

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: Prudentópolis, 12 de setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 29 de junho de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo. Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Hemerson Martins de Andrade, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Sra. Elis Maiara Ap. Sandeski.

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 096/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e M. E. Graebin Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Percentual de Reequilíbrio | Preço unitário |
|------|------------------------------|----------------------------|----------------|
| 02 | LEITE INTEGRAL UHT LITRO | 173,95% | R\$ 7,48 |

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 05 de setembro de 2022, produzindo efeitos a partir do protocolo 6310/2022 de 19 de julho de 2022.

CONVOCAÇÃO

ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quarta melhor classificada do item 140, do Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos”, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtd. | Preço unitário | Preço total |
|------|---|-------------------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 140 | Tiras de lixa de poliéster para acabamento proximal, composta por abrasivo de oxido de alumínio disperso em resina e dorso de poliéster, resistência compatível ao uso, granulação grossa e media, apresentação em caixa de papel e embalagem plástica rígida interna. Caixa com 50 unidades de lixa. | LIXA DENTAL 1954B | CX | 30 | 44,60 | 1.338,00 |

Publique-se.

Em 15 de setembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quinta melhor classificada dos itens 149, 150, 151, 152 do Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos”, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtd. | Preço unitário | Preço total |
|------|---|------------------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 149 | Colher de dentina escavador em inox cabo oitavado n.º 5. | ABC | UN | 4 | 15,90 | 63,60 |
| 150 | Colher de dentina escavador em inox cabo oitavado n.º 11 ½. | ABC | UN | 4 | 15,90 | 63,60 |
| 151 | Colher de dentina escavador em inox cabo oitavado n.º 17. | ABC | UN | 4 | 15,90 | 63,60 |
| 152 | Colher de dentina escavador em inox cabo oitavado n.º 18. | ABC | UN | 4 | 15,96 | 63,84 |

Publique-se.

Em 15 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|--------------------------|---|
| Contrato | 353/2022 |
| Pregão Eletrônico | 116/2022 |
| Objeto | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais. |
| Contratada | YAKOTUR TRANSPORTES LTDA ME. |
| Valor | R\$ 956.787,49 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). |
| Fiscal | A fiscalização do objeto deste contrato será feita pela Comissão Permanente de Transporte Escolar, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação. |
| Gestor | A gestão do (s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol . |
| Data | Prudentópolis, 13 de setembro de 2022. |
| Prazo de Vigência | O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. |





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br